



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº8/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº8
OBJETO	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS LINGUAGENS DE ARTES VISUAIS (ARTISTAS PLÁSTICOS, ARTESÃOS, FOTÓGRAFOS, GRAFITEIROS, MURALISTAS, DECORADORES E CENÓGRAFOS, FILMAKER, VIDEOMAKER, TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR, OFICINEIROS E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA SECULTI E DOS SEUS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CONFORME PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS E NA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, consubstanciada nos Programas: CABO CIDADE COM ARTE e FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, atinentes ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, instituído pela LEI MUNICIPAL 3.906 de JANEIRO de 2024.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	A PARTIR DE 12/04/2024
DATA E HORA FINAL DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	ATÉ ÀS 23:59 DO DIA 11/04/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 126, e 127 da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, bem como a Lei Municipal nº 3.162/2016, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, nos termos do Art. 127-C da Lei Orgânica do Município, como instrumento orientador das políticas culturais do Município, e o artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública na prestação de serviços culturais aos cidadãos e cidadãs do Município.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A SECULTI, convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.
- 1.2. O Edital estará disponível no site www.cabo.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 1.3. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.
- 1.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTI, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS LINGUAGENS DE ARTES VISUAIS (ARTISTAS PLÁSTICOS, ARTESÃOS, FOTÓGRAFOS, GRAFITEIROS, MURALISTAS, DECORADORES E CENÓGRAFOS) FILMAKER, VIDEOMAKER, TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR, OFICINEIROS, E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA SECULTI E DOS SEUS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CONFORME PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS E NA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, consubstanciada nos Programas: CABO CIDADE COM ARTE e FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, atinentes ao Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, instituído pela LEI MUNICIPAL 3.906 DE JANEIRO DE 2024.

2.1.1. O credenciamento de artistas será feito dentre as 50 (cinquenta) categorias descritas no ANEXO I deste Edital.

2.1.2. Cada Artista ou Grupo Artístico poderá inscrever-se em até 03 (três) categorias previstas no ANEXO I deste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

JMF



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3.1.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

3.1.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECULTI, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges.

3.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

3.1.5. Fica vedada a participação neste Edital, DE GRUPOS que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI, proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria.

3.1.5.1. Os proponentes deverão se encontrar adimplentes e com a prestação de contas em dia junto à SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECULTI, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo final para inscrição, sob pena de impossibilidade de participação do presente Edital.

4. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial e/ou virtual.

4.1.1. As categorias: música, dança, circo, humor, grupos de teatro e cultura popular, terão apresentações com duração mínima de 60 (SESSENTA) minutos.

4.1.2. As categorias: artista transformistas e solos de teatro terão apresentações com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.1.3. As categorias: Artes Visuais Artistas Plásticos. Artesãos, Fotógrafos, Grafiteiros, Muralistas, Decoradores e Cenógrafos terão que apresentar a obra finalizada no período definido pelo contratante.

4.2. O artista contratado receberá por apresentação e/ou obra realizada.

Jmf

2.1.3. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo Artista ou Grupo Artístico por mais de 01 (um) proponente.

2.2. Poderão se inscrever proponentes:

2.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.1.1. O proponente pessoa física pode ser o próprio Artista, no caso de apresentação solo ou individual.

2.2.1.2. O proponente pessoa física pode ser representante de Grupo Artístico, como integrante ou não, quando será necessária a juntada da Carta de Anuência para comprovação de sua representação.

2.2.1.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.2.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com capacidade técnica na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2.3. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

2.2.3.1. O proponente pessoa jurídica, excluindo a exceção contida no subitem 2.2.3. deste Edital, poderá inscrever até 03 (três). Artistas ou Grupos Artísticos, respeitando o edital.

2.3. O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por mais 06 (seis) meses.

2.4. Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

2.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à demanda da SECULTI, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

2.1.4. Em caso de duplicidade de inscrições na mesma linguagem, será considerada a última enviada.

3. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

J. M. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

f) Certidão negativa de débitos municipais.

Nota Importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos Débitos junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

g) Certidão negativa de tributos estaduais.

h) Certidão negativa de tributos federais.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento "Situação Cadastral junto à Receita Federal".

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

j) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII).

k) Caso seja proponente pessoa física representante de grupo ou produtor cultural, deve apresentar Carta Coletiva de Anuência (ANEXO VI);

Nota Importante: A Carta Coletiva de Anuência (ANEXO VI) indicando o proponente como representante do Grupo Artístico, deve ser assinada e preenchida, com no mínimo 50%(cinquenta por centos) +1 integrantes anuentes. Além de devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação Ex.:(RG, CTPS, CPF, CNH) dos assinantes. O proponente não pode assinar como integrante do grupo e a ausência de assinatura ou de documento de identificação de integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.

Nota Importante: É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas na Carta Coletiva de Anuência, sendo VEDADA a apresentação do nome do proponente como membro integrante do grupo, fato que se ocorrer gera sua inabilitação.

l) Termo de Autorização de Uso de Imagem, (ANEXO IV), devidamente assinado pelo proponente Artista ou representante de Grupo Artístico responsável pelo projeto.

Nota Importante: O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de Inscrição, ANEXO II, preenchido integralmente;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ACOMPANHADO da ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4.2.1. A SECULTI, não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.

4.2.2. A SECULTI, não se responsabiliza pela obtenção de autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração.

4.3. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

5. A PROPOSTA é composta pelo:

- a) Formulário de Inscrição, ANEXO II, preenchido integralmente;
- b) Portfólio, equivalente a documentação de habilitação técnica.
- c) Documentação de habilitação jurídica conforme descrita no item 6 deste Edital;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

6.1. Documentação da pessoa física:

- a) Formulário de Inscrição, ANEXO II, preenchido integralmente;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto.
- c) Cópia do CPF.
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

- e) Comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

Jmg



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nota Importante: Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como MEI, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física do proponente.

c) Comprovante de endereço atualizado.

Nota Importante: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

d) Comprovante de situação cadastral ATIVA junto à Receita Federal.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.

e) Certidão negativa de débitos municipais.

Nota Importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos Débitos junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

f) Certidão negativa de tributos estaduais.

g) Certidão negativa de tributos federais.

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento "Situação Cadastral junto à Receita Federal".

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII).

j) Declaração de Representação de Exclusividade do Artista Pessoa Física para Pessoa Jurídica (ANEXO V) devidamente assinado pelo artista acompanhado do documento de identificação oficial do artista assinante;

k) Termo de Autorização de Uso de Imagem, (ANEXO IV), devidamente assinado pelo representante legal do proponente responsável pelo projeto;

Nota Importante: O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

6.2.1. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO/INSTITUIÇÃO PROPONENTE/MEI:

Jmg



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- a) cópia do CPF do representante legal.
- b) cópia de documento de identificação oficial Ex.:(RG, CTPS, CPF, CNH, etc.) com foto do representante legal.
- c) Comprovante de endereço residencial atualizado.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionada a serviços bancários.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7. DAS ETAPAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1. O processo ocorrerá em duas etapas, compreendendo:

7.1.1. Habilitação Jurídica: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Credenciamento, designada por portaria pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECULTI, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter eliminatório realizado pela Comissão de Credenciamento, designada por portaria pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECULTI, para a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior.

7.1.3. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

7.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. A SECULTI, após receber a documentação de forma online no seculteditais@cabo.pe.gov.br, irá proceder com a verificação e análise da documentação através da Comissão de Credenciamento, e, na sequência, publicará o resultado da habilitação, a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação, a qual será publicada no portal eletrônico da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho (<http://www.cabo.pe.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.2. Após a publicação do resultado, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da habilitação.

8.3. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo à inclusão de novos documentos.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

8.4.1. Após a finalização do prazo para recursos e contrarrazões, o processo subirá para decisão da autoridade competente do órgão de origem desta licitação.

8.4.2. Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final da Habilitação Jurídica no portal eletrônico da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (<http://www.cabo.pe.gov.br>), e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. Após a publicação do resultado final da habilitação (Fase 01), a SECULTI encaminhará o processo para a Comissão de Avaliação, composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI, que iniciará o processo de avaliação da documentação técnica dos proponentes habilitados na Fase 01.

9.2. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos, portfólio, links e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

9.3. A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI elaborará relatório técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes habilitados na Fase 01, RESTANDO CLARO os proponentes CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS na Fase 02.

Amg



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

9.3.1. Após a finalização da análise técnica Fase 02, a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI juntará mencionado relatório ao processo SPU e encaminhará o mesmo para a Comissão Permanente de Licitações.

9.3.2 A lista dos proponentes CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS encaminhadas pela SECULTI será publicada no portal eletrônico da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho (<http://www.cabo.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

9.3.3. Caberá recurso no período de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

9.3.4 Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

9.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

9.3.6. Após a finalização do prazo para recursos e contrarrazões, o processo subirá para decisão da autoridade competente do órgão de origem desta licitação.

9.3.7. Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final da Classificação Técnica no portal eletrônico da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (<http://www.cabo.pe.gov.br/>), e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista FINAL, após a análise dos recursos pela autoridade competente, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgada no site <http://www.cabo.pe.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

10.2. O RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO da seleção serão divulgados no site <http://www.cabo.pe.gov.br/> e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

10.3. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://www.cabo.pe.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

10.4. A lista FINAL DOS CREDENCIADOS será divulgada respeitando a ordem alfabética.

10.4.1. Para o caso de pessoas jurídicas, considerar-se-á o nome fantasia utilizado no ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da empresa.

JM

10.4.2. Para o caso de pessoas jurídicas que têm o nome iniciado por um algarismo, considerar-se-á a ordem numérica crescente antes da ordem alfabética, sendo o número 0 precedido do número 1.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

11.2. O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à SECULTI.

11.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de credenciado e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

11.4. O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.5. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

11.5.1. Caso a primeira apresentação/serviço já realizada seja considerada não satisfatória;

11.5.2. O credenciado convocado tiver confirmado o recebimento da ordem de serviço da SECULTI solicitando a execução de uma apresentação/serviço e ter afirmado sua execução, o credenciado deixar de executá-lo;

11.5.3. O credenciado se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar uma apresentação/serviço.

11.6. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), protocolado à Comissão Permanente de Licitações por meio do sítio <http://www.cabo.pe.gov.br/>, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, cabendo ao Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, prestar esclarecimentos e decidir eventuais impugnações.

12.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos/impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física), e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.1.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão prestados por escrito ao solicitante, por e-mail e por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo os demais licitantes consultarem a resposta através do site <http://www.cabo.pe.gov.br/>.

12.1.3. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da SECULTI.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

14.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da SECULTI.

14.2. A convocação das demandas será realizada em sistema de rodízio.

Jmf.

14.3. O primeiro da lista, classificado conforme disposto deste Edital, será convocado para a realização da primeira demanda, os demais credenciados serão escolhidos conforme surgirem as demandas da SECULTI e a categoria escolhida, durante a vigência do credenciamento.

14.4. A cada serviço solicitado, a SECULTI atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da lista o credenciado que recebeu a última solicitação.

14.5. Considerando o sistema de rodízio para seleção do credenciado, não há garantia quanto ao volume de demanda que será solicitado a cada credenciado.

14.6. O credenciado, quando do surgimento da demanda, fica obrigado a comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada através do email informado no formulário de inscrição (ANEXO II), na SECULTI, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, (ANEXO III), sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, sendo convocado outro credenciado da categoria.

14.6.1. O contrato a ser celebrado pode ser por apresentação ou por um conjunto de apresentações, sendo respeitado o rodízio da respectiva categoria.

14.6.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação SEFA, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação, a demanda será enviada para outro credenciado da lista.

14.7. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14.9. O valor para remuneração do artista individual ou grupo artístico será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.10. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Jmg



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

15.1. O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida pela SECULTI, por meio do (a) gestor (a) do contrato

16. DAS SANÇÕES

16.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A SECULTI, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a SECULTI, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

17.7. Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

- a) ANEXO I Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) ANEXO IV Termo de autorização de uso de imagens e áudio;
- e) ANEXO V Declaração de representação de exclusividade do artista pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

f) ANEXO VI Carta de anuência coletiva;

g) ANEXO VII Declaração relativa ao trabalho de empregado menor.

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Executivo De Cultura Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECULTI, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de Abril de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL

Secretário Executivo de Cultura Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

